



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 039/2020 PMS/EG

Salmourão, 26 de Maio de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão – SP

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 10/2020.
SOLICITA REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Câmara Municipal de Salmourão o Projeto de Lei nº 10/2020, que ***“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.167/2020, com redação alterada pela Lei 1.170/2020, que autoriza a concessão de subvenções às entidades que especifica e estabelece outras providências”***

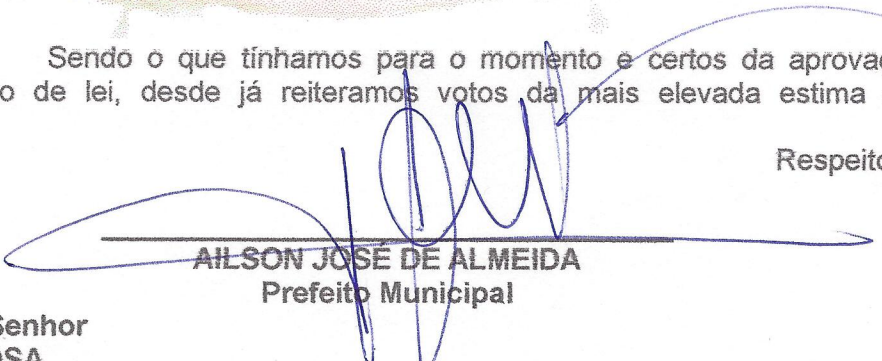
Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores a Lei Municipal nº 1.167/2020, ***com redação alterada pela Lei 1.170/2020***, aprovada recentemente autoriza um repasse anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a casa da Esperança Emil Wirth, entretanto recebemos Resolução SEDS – 10, de 08 de Maio de 2020 (cópia anexa), que estabelece critérios para os serviços de acolhimento institucional para idosos, sendo que para enfrentamento da pandemia de Covid-19, autoriza a concessão de apoio financeiro nos serviços de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional nas Modalidades de Abrigo, casa-lar e república de idosos, onde a Prefeitura Municipal de Salmourão foi contemplada com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem destinados a Casa da Esperança Emil Wirth de Salmourão.

Para que possamos efetuar referido repasse, e o mesmo seja aprovado pelos órgãos de fiscalização torna-se necessário darmos nova redação ao ***artigo 1º da Lei Municipal nº 1.167/2020, com redação alterada pela Lei 1.170/2020***, tendo em vista que o valor a ser repassado anualmente a Casa da Esperança Emil Wirth passara de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Na oportunidade solicitamos, que referido Projeto de Lei tenha Regime de Tramitação de Urgência Especial, nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, já que esta matéria é de interesse conjunto do Poder Executivo e Legislativo, tendo em vista que o aumento dos recursos repassados a Casa da Esperança Emil Wirth atenderá um segmento de extrema importância de nossa comunidade.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação deste importante Projeto de lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Salmourão – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 10/2020, DE 22 DE MAIO DE 2.020 =

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.167/2020, com redação alterada pela Lei 1.170/2020, que autoriza a concessão de subvenções às entidades que especifica e estabelece outras providências"

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.167/2020, com redação alterada pela Lei nº 1.170/2020 no que se refere ao valor de transferência para a Casa da Esperança Emil Wirth, que passa a ser de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

"Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para o exercício de 2.020, com base nas consignações orçamentárias do Município, às entidades que especifica, a saber:"

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	Assistência médica à população	Subvenção Social	R\$ 360.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina - APAE	Assistência social e educacional aos portadores de deficiência	Subvenção Social	R\$ 30.000,00
<u>Casa da Esperança Emil Wirth</u>	<u>Assistência social aos idosos</u>	<u>Subvenção Social</u>	<u>R\$ 33.000,00</u>

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 22 de Maio de 2020.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
PREFEITO MUNICIPAL
SALMOURÃO/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 10/2020.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

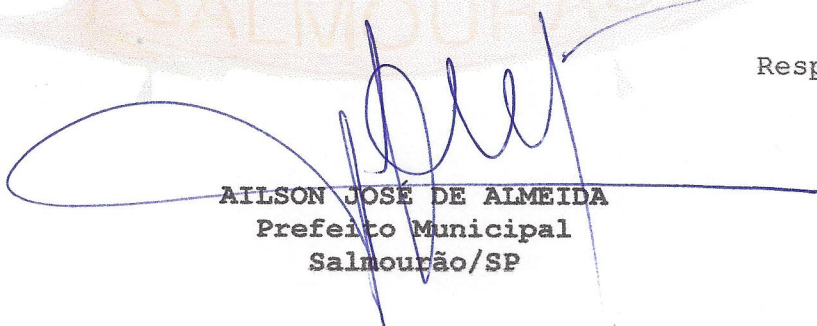
A Lei Municipal nº 1.167/2020, devidamente sancionada pelo Prefeito Municipal de Salmourão, com a devida alteração pela Lei Municipal nº 1.170, aprovou em seu artigo 1º o Repasse de Recursos Financeiros a algumas entidades, sendo que o valor estabelecido para Casa da Esperança Emil Wirth, foi de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para o exercício de 2020, e com a aprovação desta norma o valor passará a ser de R\$ 33.000,00 (trinta mil reais).

Conforme documentação anexa, a Resolução SEDS - 10, de 08 de Maio de 2020, estabelece critérios para os serviços de acolhimento institucional para idosos, sendo que para enfrentamento da pandemia de Covid-19, estabelece ainda a necessidade de prestar apoio financeiro nos serviços de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional nas Modalidades de Abrigo, casa-lar e república de idosos.

A Prefeitura Municipal de Salmourão foi contemplada com o Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser destinado à Casa da Esperança Emil Wirth, que atualmente exerce papel extremamente relevante junto a nossa comunidade, fato que demonstra a importância de darmos nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.167/2020 que foi recentemente alterado pela Lei 1.170/2020, para incluirmos referido valor na subvenção anual à mencionada entidade, sem o qual fica impossível a realização desse repasse.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

**Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP**